

PROJETO DE LEI Nº 013/19, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar vacinas, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir de forma não onerosa vacinas contra a febre aftosa, no exercício de 2019, bem como a auxiliar os agricultores na aplicação das mesmas.

Parágrafo Único - As vacinas serão distribuídas aos agricultores sediados no Município e atuantes na área da bovinocultura.

Art. 2º - Para efetivação das despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos doze dias do mês de março de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 013/19

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimenta-los e aproveitar a oportunidade para encaminhar o Projeto de Lei Municipal nº 013/2019, que busca autorização para que o Município possa realizar, durante o exercício de 2019, a aquisição e distribuição gratuita das vacinas contra a febre aftosa aos agricultores de nosso Município, que atuem na área de bovinocultura.

A iniciativa contempla o interesse público, e sem dúvida irá auxiliar nossos agricultores na manutenção desta importante atividade.

Ademais, a vacinação é importante, necessária e obrigatória.

Pelas razões expostas, Senhores Legisladores, permito-me encaminhar esta proposição à análise de Vossas Excelências, esperando que pela justeza das razões que motivaram sua apresentação, seja merecedora de aprovação e, assim, possa atender suas finalidades, ao mesmo tempo em que solicito sua apreciação em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos doze dias do mês de março de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.